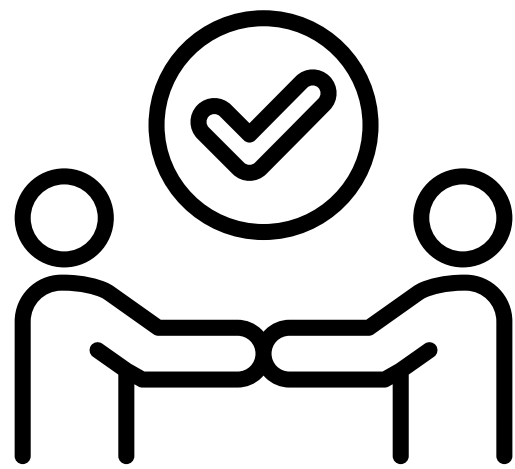


SEUS DIREITOS EM SAÚDE

Os **direitos das pessoas usuárias do sistema** de saúde são consagrados pelo Código de Saúde Pública (CSP) e pelas principais leis relativas aos direitos dos pacientes, em especial a lei de 4 de março de 2002 e seus textos complementares incluindo a lei de acessibilidade de 11 de fevereiro de 2005..

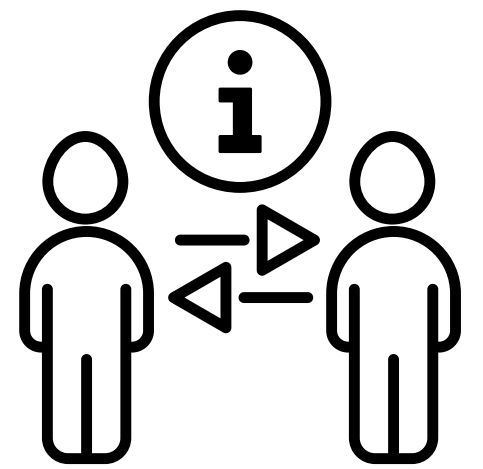
Dar ou recusar seu consentimento livre e esclarecido

Referência: CSP artigos L1111-4 e L1111-2



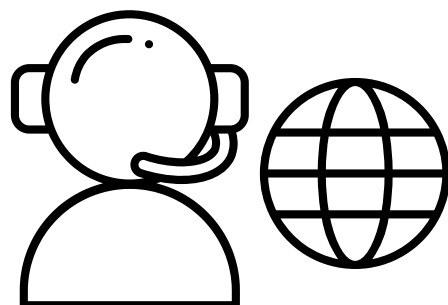
Ser informada(o) de forma clara sobre cada cuidado

Referência: CSP artigo L1111-2



Solicitar um(a) intérprete se você não fala francês ou um(a) intérprete de Língua de Sinais Francesa (no hospital)

Referência: CSP artigos L1110-1 e L1111-2



Direito à intimidade e à confidencialidade das informações

Referência: CSP artigos L1110-4 e R1110-1



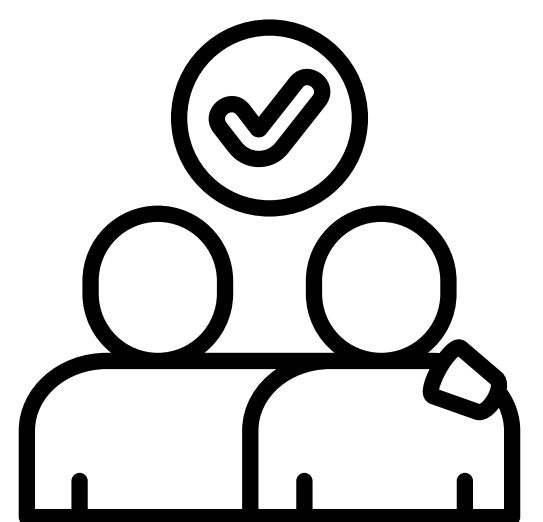
Direito de reclamação (notadamente na plataforma "sinalizar um evento sanitário indesejável" ou junto ao estabelecimento — à Direção ou à Comissão de Usuários do hospital —, ao Conselho da ordem da profissão em questão, à ARS ou à CPAM)

Referência: CSP artigos L1112-3 e R1112-91 a R1112-94



Estar acompanhado(a) por uma pessoa de confiança durante as consultas, salvo quando uma entrevista individual for exigida para proteger a segurança, a liberdade de expressão ou em outros casos excepcionais, devidamente justificados e proporcionais.

Referência: CSP artigo L1111-6



Acessar seu prontuário médico

Referência: CSP artigos L1111-7 e R1111-1 a R1111-9



Receber atendimento sem discriminação (origem, gênero, deficiência, religião, condição, aparência...)

Referência: CSP artigo L1110-3 e Código Penal artigo 225-1



Conheça seus direitos via Santé Info Droits

+33 01 53 62 40 30

Denunciar uma discriminação

39 28